

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 09/2023**Ampla concorrência****Contratante - (UASG)**
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - (090026)**OBJETO:****1.** Aquisição de assinatura anual da base de dados eletrônica, conforme detalhamento a seguir

Item	Descrição/Especificação	Qtd.
1	Assinatura anual de base de dados eletrônica contendo 20 (vinte) normas atualizadas, abrangendo as Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Mercosul (ANM) e Normas Técnicas NBR ISO	1
2	Assinatura anual de base de dados eletrônica contendo 10 Normas Técnicas ISO <i>International Organization for Standardization</i>	1

DO VALOR ESTIMADO:**Item 1: R\$ 1.369,20 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais, e vinte centavos);****Item 2: R\$ 2.253,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais, e vinte centavos)****DO PERÍODO DAS PROPOSTAS:**

De: 05/09/2023, às 13:00h.

Até: 13/09/2023, às 07:59h

DO PERÍODO DE LANCES:

De: 13/09/2023, às 08:00h.

Até: 13/09/2023, às 15:30h.

Dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para o endereço de e-mail: sei-secomp@cjf.jus.br, ou pelos telefones: (61) 3022-7547 ou 3022-7554.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	<u>3</u>
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	<u>3</u>
3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	<u>6</u>
4. FASE DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO	<u>6</u>
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	<u>7</u>
6. DA HABILITAÇÃO	<u>8</u>
7. DA NOTA DE EMPENHO/DO CONTRATO	<u>10</u>
8. DAS SANÇÕES	<u>10</u>
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	<u>10</u>

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MÓDULO I - FORMULÁRIO DE PREÇOS (proposta)

MÓDULO II - TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2023
(Processo SEI n. 0001290-78.2023.4.90.8000)

Torna-se público que o Conselho da Justiça Federal, por meio da Seção de Compras (SECOMP/SUCOP/SAD), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

A dispensa eletrônica é fundamentada no inciso II do art. 4º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

Data da sessão (lances): **13/09/2023**.

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 15:30h.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de assinatura anual da base de dados eletrônica, conforme detalhamento a seguir

Item	Descrição/Especificação	Qtd.
1	Assinatura anual de base de dados eletrônica contendo 20 (vinte) normas atualizadas, abrangendo as Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Mercosul (ANM) e Normas Técnicas NBR ISO	1
2	Assinatura anual de base de dados eletrônica contendo 10 Normas Técnicas ISO <i>International Organization for Standardization</i>	1

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste aviso, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> / <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>).

2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para participação nesta dispensa eletrônica deverão observar os seguintes critérios:

2.4.1 Atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos.

2.4.2 Estar previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.4.3 Estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.4.4 Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

2.4.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a participante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.4.5.1 A participante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização deste procedimento, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021. **2.4.6** A falsidade nas declarações de que tratam o item 2.4.5, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a participante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

2.5.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

2.5.1.1 Para fins de participação neste procedimento, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

2.5.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993.

2.5.2.1 A suspensão prevista no item acima, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

2.5.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

2.5.4 Os impedimentos de que tratam os itens 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.3 também serão aplicados às participantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.5.4.1 Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o órgão diligenciará a participante para verificar a possibilidade de fraude ao procedimento, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

2.5.5 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.7 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

2.5.7.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste procedimento desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

2.5.8 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

2.5.9 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

2.5.10 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

2.5.11 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto deste procedimento.

2.5.12 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5.12.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

2.5.12.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item 2.5.12.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

2.5.12.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 2.5.12.1 e 2.5.12.2.

2.5.13 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, ao qual será pelo valor global da contratação, até a data e horário estabelecido para a abertura do procedimento: **13/09/2023 às 08:00h**.

3.2 A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica e deverá conter a descrição do objeto ofertado, quantidade, valor unitário e total do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Considerando as adaptações que estão ocorrendo no sistema eletrônico, a ausência de documentos não causará a desclassificação sumária do melhor valor registrado no sistema, situação em que o órgão poderá diligenciar a empresa para apresentá-los em até 02 (duas) horas.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o interessado deverá, também, clicar no Termo de Aceitação, que contém todas as declarações constantes nos incisos I a VI do art. 8º da IN SEGES/ME n. 67/2021, bem como assinalar “sim” ou “não” quanto ao limite de faturamento e outros requisitos da Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 Fica facultado ao interessado, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço), nos termos do art. 9º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

4 DA FASE DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO

4.1 A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos serviços objeto deste aviso.

4.4 O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos arts. 15º a 17º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e seus anexos, com a indicação de custos unitários de cada item conforme do **Módulo I** deste instrumento, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de **2 (duas)** horas, contados da solicitação realizada por meio do sistema.

5.3.1 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada:

5.3.1.1 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.1.2 Declaração de atendimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do Art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021.

5.4 A ausência das declarações constantes dos itens **5.3.1.1** e **5.3.1.2** poderão ser sanadas durante a sessão pública, com indicação expressa no chat.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos proponentes será realizada exclusivamente por meio de consulta on-line ao SICAF, realizada pelo CJF.

6.2.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, no caso de pendências e/ou de documentos não

constantes do SICAF, o CJF solicitará ao proponente o envio desses por meio do sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, após a solicitação, conforme Anexo I deste aviso.

6.2.1.1 Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, nos termos do capítulo VI da Lei n. 14.133/2021, são os constantes do Anexo I deste Aviso

6.2.1.2 O prazo de envio estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, contado da solicitação no sistema eletrônico, a critério do CJF, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema.

6.1.2 Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, nos termos do capítulo VI da Lei n. 14.133/2021, são os constantes do Anexo I deste Aviso.

6.2 Também serão verificados pelo CJF os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5 Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3.1 O prazo de que trata o subitem 6.6.3 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7. DA NOTA DE EMPENHO

7.1 A contratação de que trata este aviso será formalizada mediante o recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

7.2 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da nota de empenho, com possibilidade de prorrogação até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

7.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar as condições de habilitação exigidas no procedimento.

8 DAS SANÇÕES

8.1 O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei e no termo de referência, inclusive quando da não manutenção da proposta em equiparação aos participantes no procedimento.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A aprovação da proposta vencedora, bem como da adjudicação e homologação do objeto ocorrerá consoante disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como observará o disposto no art. 337-E do Código Penal.

ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da participante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- l) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs.: a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

MÓDULO I - FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:		N:	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
FONE:	E-MAIL:		
CEP:	CNPJ:		
BANCO	AGENCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Um	Valor unitário	Valor total
1	Assinatura anual de base de dados eletrônica contendo 20 (vinte) normas atualizadas, abrangendo as Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Mercosul (ANM) e Normas Técnicas NBR ISSO	1	Und	R\$	R\$
2	Assinatura anual de base de dados eletrônica contendo 10 Normas Técnicas ISO International Organization for Standardization	1	Und	R\$	R\$

Notas:

1. O valor da proposta inicial e dos lances devem ser pelo VALOR UNITÁRIO.
2. Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.

MÓDULO II – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, “a” e “c” da Lei n. 14.133/2021)****1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de assinatura anual, com possibilidade de prorrogação, da base de dados eletrônica contendo 20 (vinte) normas atualizadas, abrangendo as Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Mercosul (ANM) e Normas Técnicas NBR ISO e 10 (dez) Normas Técnicas ISO *International Organization for Standardization* para as pesquisas necessárias ao desempenho das atividades no âmbito da Justiça Federal, para as pesquisas realizadas pelos magistrados, pelo corpo docente e discente e pesquisadores da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e aos servidores do Conselho da Justiça Federal (CJF), com custeio total pelo Conselho da Justiça Federal. A referida base de dados será disponibilizada na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), com acesso restrito, e aos servidores do Conselho da Justiça Federal, por meio de solicitação à Biblioteca.

1.2 O objeto da contratação possui natureza de serviço prestado de forma contínua, nos termos do art. 5º, III, “e” da Instrução Normativa CJF n. 12, de 23 de setembro de 2022 e art. 6º, XV, da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)**2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 O cumprimento das obrigações legais relativas à normalização de determinados assuntos permite regulamentar o desempenho das atividades em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais e integrar confiança e qualidade aos serviços prestados no âmbito da Justiça Federal.

2.2 Assim, a necessidade do objeto da contratação justifica-se no interesse do principal público-alvo desta Divisão, que são os magistrados, o corpo docente e discente e pesquisadores da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e os servidores do Conselho da Justiça Federal (CJF). Cumpre-nos ressaltar que o acesso à base de dados ocorre com a utilização de login e senha, de acesso privativo ao contratante.

2.3 De maneira simplificada, podemos dizer que a aquisição visa manter atualizadas as normas técnicas que fornecem regras, diretrizes ou características necessárias para atividades ou para resultados no contexto das unidades da Justiça Federal.

2.4 Ressalta-se que a Divisão de Biblioteca e Editoração desenvolve o acervo em ambiente virtual para acesso pela Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e pelo sistema de biblioteca. Esta perspectiva vem crescendo ao ponto de permitir a formação de um notável portal de periódicos e bases de dados da área jurídica à disposição dos magistrados de modo ininterrupto.

2.5 A vantajosidade da aquisição dá-se pela abrangência e pertinência do conteúdo nacional e internacional das Normas Técnicas Brasileiras (NBR), das Normas Mercosul (ANM), das Normas Técnicas NBR ISO e das Normas Técnicas ISO *International Organization for Standardization*. Além disso, pela facilidade de acesso aos magistrados que se encontram espalhados por todo o território nacional por intermédio da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

2.6 Assim, o objeto de contratação justifica-se pela necessidade de compor o acervo de bases de dados de conteúdo técnico voltadas para as áreas técnicas do Conselho da Justiça Federal, para os magistrados, incluindo os indicados pela Enfam, por meio do Acordo de Cooperação Técnica CJF-ENFAM (0020108), bem como manter atualizada as normas de interesse do Conselho da Justiça Federal.

2.7 Observou-se uma demanda significativa por normas internacionais ISO, por esse motivo, foi incluída a contratação do acesso às referidas normas, tendo em vista que o impacto orçamentário pode ser considerado baixo diante do alcance que a contratação tem para suprir a demanda da Justiça Federal, Enfam e usuários cadastrados na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

2.8 Ressalta-se que o mercado brasileiro de publicações digitais carece de novos modelos de negócio oferecidos pelas editoras, considerando que algumas assinaturas eletrônicas restringem o número de acesso e inviabilizam o acesso fora do ambiente de trabalho.

2.9 De maneira geral, a contratação é tida como extremamente vantajosa por buscar condições que alcancem o melhor custo-benefício, tanto pelo objetivo de atingir ao máximo o público-alvo, como pela economicidade de recursos financeiros destinados à contratação.

2.10 Com esta aquisição a Divisão de Biblioteca e Editoração espera:

- a) Disponibilizar normas técnicas atualizadas por meio de acessos múltiplos que permitirão desempenho funcional das atividades de forma prática e segura;
- b) Orientar as áreas de atuação de acordo com as normas técnicas nacionais e internacionais vigentes;
- c) Fornecer subsídios para normalização das publicações editadas pelo Conselho da Justiça Federal, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e demais unidades da Justiça Federal;
- d) Contribuir para a racionalização dos recursos orçamentários e otimização dos processos no âmbito da Justiça Federal;
- e) Propiciar a disseminação e aplicação efetiva das normas técnicas;
- f) Conferir maior qualidade aos serviços de informação documental e normativa adequados às necessidades dos magistrados e pesquisadores, nossos principais usuários, através da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU);
- g) Assegurar formação profissional altamente especializada e condizente com o trabalho judicante;
- h) Promover o desenvolvimento de competências do magistrado para o cumprimento pleno da sua função técnico-jurídica específica e do seu papel como agente político, para uma atuação pautada pela dimensão ética;
- i) Garantir acervo compatível com as necessidades de pesquisa dos servidores do Conselho da Justiça Federal, magistrados, corpo docente e discente e pesquisadores da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam);

2.11 O Acordo de Cooperação Técnica CJF-ENFAM (SEI 0020108), para o desenvolvimento de ações integradas na elaboração de estudos técnicos, pesquisas de interesse mútuo, serviços

editoriais e de informação, consta no Processo SEI 0002777- 73.2019.4.90.8000 juntamente com as informações sobre Formalização do Termo de Execução Descentralizada (TED).

2.11.1 Dentre as justificativas essenciais para a parceria destacamos o desenvolvimento de ações integradas na elaboração de serviços de informação, que tem por objetivo cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos.

2.11.2 Nas obrigações comuns do Acordo o intercâmbio de informações e de bases de dados sobre temas de interesse da magistratura está diretamente relacionado com a contratação proposta. Assim, cabe estabelecer as condições necessárias para a execução da ação aprovada conforme consta no Acordo.

2.11.3 Como é sabido, o Centro de Estudos Judiciários tem por competência legal a realização e o fomento de estudos, pesquisas, serviços editoriais e de informação, com vistas à modernização da Justiça Federal. Nesse contexto, a Divisão de Biblioteca e Editoração vem desenvolvendo um trabalho proativo e colaborativo, para subsidiar o desempenho das atividades dos magistrados, e para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional.

2.11.4 Mais ainda, podendo apoiar as ações do Conselho das Escolas de Magistratura Federal e a metodologia de ensino adotada para formação e aperfeiçoamento dos magistrados federais, no âmbito das escolas de magistratura federal das cinco regiões.

2.11.5 Para exemplificar a análise do custo-benefício, considerando que a parceria com a ENFAM aumenta consideravelmente o número de usuários que acessarão as bases de dados, a presente aquisição terá custeio com repasse total do CJF, em contrapartida, destacamos outras proposições da ENFAM de novas aquisições de bases de dados de referência para a pesquisa nacional e internacional com custeio total pela ENFAM e outras com custeio para ambos os órgãos, que enriquecerão sobremaneira o acervo virtual disponível na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

2.11.6 Desta forma, consideramos necessário fomentar a parceria nas contratações desta Divisão para dar subsídios às pesquisas dos magistrados, a racionalização dos recursos orçamentários e o compartilhamento para atender as necessidades informacionais, além de atuar sob o enfoque de cooperação entre as escolas de magistratura.

2.11.7 O interesse pela contratação está relacionado com a atuação do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e das escolas de magistratura federal das cinco regiões, na formação e o aperfeiçoamento dos magistrados. Além disso, objetiva promover soluções inovadoras para gestão da informação e a redução dos recursos orçamentários.

2.11.8 Além disso, destacamos a parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), que também atende aos juízes federais e incluir os juízes estaduais, que participam como formadores e pesquisadores de mestrado, de especializações e demais cursos propostos para capacitação e aperfeiçoamento dos magistrados, bem como para os pesquisadores parceiros da Escola e do CEJ.

2.11.9 Ressaltamos que a descontinuidade no fornecimento dos acessos pode acarretar interrupção na prestação do serviço de atendimento às demandas informacionais dos magistrados e comprometer o funcionamento das atividades do Curso de Mestrado da ENFAM.

2.11.10 Destaca-se que o desembolso orçamentário para esta contratação está de acordo com o Plano de Contratação para 2023 e a previsão orçamentária do Centro de Estudos

Judiciários e da ENFAM, podendo ser expandido o acesso aos pesquisadores parceiros da Escola.

2.12 A presente instrução processual contemplou a formulação de estudo técnico preliminar, no qual se concluiu pela viabilidade da contratação ante à identificação da necessidade e análise da solução adequada do problema à luz do interesse público.

2.12.1 Identificou-se ali, de igual modo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Assinatura anual da base de dados eletrônica contendo 20 (vinte) normas atualizadas, abrangendo as Normas Técnicas Brasileiras (NBR), *Normas Mercosul (ANM)*, *Normas Técnicas NBR ISO e 10 (dez) Normas Técnicas ISO International Organization for Standardization* em inglês e traduzidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Assinatura anual de base de dados eletrônica contendo 20 (vinte) normas atualizadas, abrangendo as Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Mercosul (ANM) e Normas Técnicas NBR ISO	1
2	Assinatura anual de base de dados eletrônica contendo 10 Normas Técnicas ISO <i>International Organization for Standardization</i>	1

3.2 As normas que comporão a coleção serão indicadas de acordo com a demanda durante a vigência da assinatura e ao final haverá a atualização das normas de interesse para Justiça Federal.

3.3 As normas técnicas são resultado do trabalho de comitês de estudo em diversas áreas do conhecimento, formados por representantes dos setores envolvidos como, por exemplo, Construção Civil, Eletricidade, Responsabilidade Social, Informação e Documentação, dentre outras.

3.4 O serviço de acesso e gestão de normas e documentos regulatórios deve permitir pesquisar, visualizar, imprimir e atualizar as Normas Técnicas Brasileiras, Normas Mercosul (ANM), Normas Técnicas NBR ISO e Normas Técnicas ISO *International Organization for Standardization*.

3.5 O serviço prevê também a atualização automática e permanente das normas e impressão ilimitada das mesmas, de acordo com as necessidades, sem custo no ano em curso, durante a vigência do contrato.

3.6 Acesso à Plataforma:

3.6.1 A senha de acesso ilimitado, simultâneo e permanente ao conteúdo digital estará disponível na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e no sistema de gestão de acervo de biblioteca, com acesso restrito.

3.6.2 Os metadados dos materiais bibliográficos estarão disponíveis para pesquisa dos consulentes através dos sistemas e serviços de biblioteca a fim de otimizar a consulta por autor, título, indexação, etc. No caso de inviabilidade de integração, caberá a equipe da biblioteca transcrever e/ou exportar os metadados.

3.6.3 Conteúdo digital, on-line, via WWW compatível com os principais navegadores de internet, tais como Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, que possa ser integrado à Intranet, Portal e assemelhados do CONTRATANTE. E, ainda, por dispositivo móvel, o usuário poderá efetuar download do aplicativo.

3.7 Suporte técnico:

3.7.1 Caberá à CONTRATADA providenciar o canal de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica com contato telefônico, site para abertura de chamados e/ou endereço de e-mail para abertura de chamados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do início da vigência da contratação.

3.8 A CONTRATADA deverá prover:

3.8.1 Visualização do conteúdo digital de todas as normas em formato PDF ou formato de exibição e impressão similar.

3.8.2 Recursos de pesquisa. 3.8.3 Permissão de citação prática manual (recurso copiar e colar) e autorização para juntada, citação, reprodução e inclusão em bases de dados de uso interno do CONTRATANTE, conforme disposto nos art. 29, I, VII e IX e art. 46, III, da Lei 9.610/1998.

3.8.4 A autorização citada no item 3.9.3 visa disseminar de forma seletiva e facilitar o acesso ao material bibliográfico pelos magistrados através da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), e na pesquisa dos sistemas internos das instituições previstas no objeto deste Termo.

3.8.5 Disponibilização de ferramenta na própria Plataforma para importação da lista de títulos de maneira autônoma, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE.

3.8.6 Permitir a importação dos metadados para o serviço de descoberta de conteúdo de modo a facilitar a integração e a pesquisa dos usuários.

3.9 A base de dados, além de fazer a armazenagem eficiente dos dados, deve essencialmente fornecer mecanismos eficientes de organização e recuperação das normas, garantindo a atualização automática do conteúdo.

3.10 A base de dados eletrônica deve ser gerenciadora do banco de dados com as normas, ou seja, os dados em si organizados, atualizados, pesquisáveis e com gestão administrativa para acompanhamento das solicitações de normas nacionais e internacionais. Assim, a base de dados objeto da contratação é o produto ou resultado dos arquivos organizados e atualizados.

3.11 Ciclo de vida

3.11.1 O ciclo de vida está direcionado para o objeto da contratação, ou seja, o enfoque é a base de dados contendo normas atualizadas, abrangendo as Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Mercosul (ANM) e Normas Técnicas NBR ISO e Normas Técnicas ISO *International Organization for Standardization*. Ressalta-se que não se refere ao ciclo de vida das normas.

a) Produção: Disponibilizar as normas da coleção à Biblioteca do CJF, alterar sempre que houver solicitação de norma modificada e atualizar a base de dados. Indicador: tempo de disponibilização da norma após publicação e a solicitação de pesquisa, visando atender com rapidez e assegurar a disponibilização e o acesso às novas normas ou atualizações de normas adicionadas à base de dados.

b) Distribuição: o acesso à base de dados está disponível aos magistrados e às magistradas pela CAJU. As atualizações são solicitadas pelo administrador da coleção, cabendo ao responsável pelo atendimento a solicitação de atualização quando necessário e o envio imediato caso a norma esteja vigente. O serviço é todo baseado na web, a distribuição é realizada por meio do acesso ao sistema ou por e-mail para atendimento às pesquisas. Indicador: compatibilidade de plataforma com os sistemas da Biblioteca (Pergamum e CAJU) e navegadores da web (Chrome, Firefox, Safari, Edge etc.).

c) Armazenamento: é realizado download das normas adquiridas e atualizadas e o arquivo em PDF é salvo nas pastas de rede do CJF.

d) Descarte: as normas salvas em pasta poderão ser enviadas desde que não tenham sido alteradas e/ou atualizadas, por este motivo é imprescindível manter contratação da base de dados com acesso às normas para assegurar o envio das normas atualizadas. Quando a assinatura é cancelada ou não renovada torna-se inviável o atendimento às solicitações das normas. Não se descarta as normas que estão salvas nas pastas, o mais importante é garantir a continuidade da atualização. Indicador: continuidade da informação, tendo em vista que as normas adquiridas são salvas em arquivo PDF nas pastas de rede do CJF, a informação é mantida de forma estática, perdendo-se a atualização das normas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “D” c/c art. 18, §1º, inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

4.1: Devem ser permitidos:

- a) Acesso on-line por via web e dispositivo móvel;
- b) Facilidade de uso e navegação;
- c) Atualização permanente (durante a vigência do contrato);
- d) Conteúdo completo das normas técnicas;
- e) Conteúdo seguro;
- f) Ferramenta de busca inteligente;
- g) Citação prática (permite “copiar e colar” textos com praticidade, eliminando a digitalização);
- h) Organização segundo normas da ABNT e otimização da pesquisa pela organização de conteúdo.

4.2 Do Conteúdo da Plataforma:

4.2.1. A coleção atualizada automaticamente de acordo com a demanda das normas técnicas nacionais e internacionais deverá incluir a permissão para visualização através da internet e o direito de impressões ilimitadas de normas da coleção para uso exclusivo para as pesquisas realizadas pelos magistrados, pelo corpo docente e discente e pesquisadores da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e aos servidores do Conselho da Justiça Federal (CJF), havendo possibilidade de, a qualquer momento, solicitar a inclusão de novas normas na coleção, sem custo no ano em curso, durante a vigência do contrato.

4.3 Do acesso dos usuários:

4.3.1 O acesso dos usuários à base de dados deve ser feito das seguintes formas:

a) acesso por meio dos computadores localizados no Conselho da Justiça Federal, bem como de qualquer plataforma móvel (tablet, smartphone, notebooks e afins) que esteja conectada à internet por meio de login e senha de rede fornecidos pelo órgão;

b) acesso simultâneo, ilimitado e permanente por meio de senha e login a serem disponibilizados para as pesquisas realizadas pelos magistrados, pelo corpo docente e discente e pesquisadores da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e aos servidores do Conselho da Justiça Federal (CJF), com acesso restrito.

4.4 Dos Relatórios e Estatísticas:

4.4.1 A CONTRATADA deverá enviar, mediante requisição, em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação do CONTRATANTE, e sem custo adicional, estatísticas de acessos à plataforma.

5. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, c/c art. 18, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Sugere-se a contratação por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Em razão de haver no mercado empresas que disponibilizam o serviço de gestão e acesso às Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Mercosul (ANM) e Normas Técnicas NBR ISO, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

5.2 Critério de julgamento: **menor preço por item**. Justifica-se devido a viabilidade de adjudicação de cada item a empresas distintas sem interferir no resultado qualitativo da contratação. Desse modo, uma ou duas empresas poderão fornecer os itens objeto deste TR.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Estima-se o valor total de **R\$ 3.622,40 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, conforme média obtida na pesquisa de preço anexa.

a) Assinatura para 20 Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Mercosul (ANM) e Normas Técnicas NBR ISO: estima-se o valor de **R\$ 1.369,20 (mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, com base na média da pesquisa de preço anexa;

b) Assinatura para 10 Normas Técnicas ISO *International Organization for Standardization*: estima-se o valor de **R\$ 2.253,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, com base na média da pesquisa de preço anexa.

6.2 Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução da contratação, sendo os valores fixos e irredutíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

7.2 A solução contratada deverá, no tocante às tecnologias assistivas, no que couber, estar de acordo com o que preceitua o disposto nos arts. 2º, § 1º, e 4º, inciso V, da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021.

7.3 A CONTRATADA deverá respeitar, no que for possível, para a execução da solução em análise, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e à 2ª edição do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal, aprovado pela Portaria n. 96, de 10 de fevereiro de 2023.

7.4 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade do produto elencado neste Termo de Referência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada no elemento de despesa 33.90.40.19 - Computação em nuvem - software como serviço, Plano Orçamentário AI - 168364, da Unidade Orçamentária nº 090026 do Orçamento Geral da União.

9. VIGÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei n. 14.133/2021)

9.1 A vigência contratual será de 12 (meses), nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, pois é definido como serviço prestado de forma contínua, de acordo com o art. 5º, III, “e” da Instrução Normativa CJF n. 12, de 23 de setembro de 2022.

9.2 A vigência será contada a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nas condições do art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.3 A Biblioteca possui contratação vigente até 01/09/2023, firmada com a empresa Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, conforme consta no processo n. 0000904-13.2022.4.90.8000. Foi adquirido acesso à base ABNTColeção para o período de 02/09/2022 a 01/09/2023.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 A base de dados deverá ser disponibilizada no acervo bibliográfico virtual da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e para a pesquisa na internet para os usuários cadastrados, mediante senha de acesso, na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e no sistema de biblioteca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2 Se houver necessidade, a CONTRATADA poderá realizar visitas técnicas na sede do Conselho de Justiça Federal, localizado no SCES Trecho 3, Polo 8, Lote 9, BrasíliaDF, telefone (61) 3022 7274, e-mail biblioteca@cjf.jus.br, ou ainda por acesso remoto.

10.2.1 No caso de visita técnica, a CONTRATADA deverá submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.

10.3 A assinatura da base de dados deverá contemplar o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, com os acessos simultâneos e ininterruptos, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, exceto em casos de manutenção.

10.4 O CONTRATANTE solicitará a redefinição de senhas para o acesso eletrônico, sem nenhum ônus, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a título de segurança e para corrigir eventuais falhas detectadas;

10.5 A solicitação de normas na base de dados será realizada pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal, por meio de senha de Administrador, para atendimento às demandas da Justiça Federal e da Enfam.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 14º, inciso XVII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:

- a) Promover o treinamento dos bibliotecários da Justiça Federal para ampliar o conhecimento e o uso da base de dados;
- b) Acompanhar o andamento dos serviços enquanto estiver em vigência a assinatura;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme previsto neste termo de referência;
- d) Disponibilizar o acesso às normas técnicas para as pesquisas necessárias ao desempenho das atividades no âmbito da Justiça Federal, para as pesquisas realizadas pelos magistrados, pelo corpo docente e discente e pesquisadores da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e aos servidores do Conselho da Justiça Federal (CJF);

- e) Notificar, por escrito, e-mail, telefone ou outro meio hábil, à CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade constatada no objeto contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar falha;
- h) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

11.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: É obrigação da contratada, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

- a) A CONTRATADA deve garantir durante a vigência do contrato, o acesso a todo conteúdo contratado, de acordo com o que consta na Proposta Comercial, e que fora aceito pela CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- b) A CONTRATADA deve fornecer ao Conselho da Justiça Federal suporte técnico via e-mail e por telefone, em horário comercial;
- c) Em caso de interrupção dos serviços da base de dados, a CONTRATADA será notificada e terá até 3 (três) dias úteis para solucionar o problema, após a notificação. A notificação poderá ser realizada por e-mail, telefone ou por escrito. O pedido de prorrogação de prazo para solucionar a interrupção, devidamente amparado pelas justificativas, terá prioridade na análise pelo gestor do contrato;
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- e) Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- g) Oferecer todo conteúdo que integra a base de dados, incluindo as normas técnicas atuais, bem como as reedições e lançamentos digitais que ocorrerem no período, sem custos adicionais;
- h) Disponibilizar os acessos simultâneos e ininterruptos, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, exceto em períodos de manutenção;
- i) Oferecer o acesso a todo conteúdo contratado que fora aceito pela Contratante, sem custos adicionais;
- j) Garantir a atualização automática do conteúdo da base de dados, de modo a permitir a integralidade do conteúdo eletrônico oferecido pelo editor;
- k) Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de atualizações na ferramenta que não configurem redução de acesso ou de conteúdo, como as realizadas para implementação de novas funcionalidades, as quais não descaracterizarão o objeto, mas conferirão up grade ao serviço;
- l) Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de abertura de chamados, comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações;

- m) Notificar o CONTRATANTE sobre eventuais alterações e atualizações nos URLs/links de acesso ao conteúdo digital contratado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a fim de que a mudança dos URLs/links não ocasione interrupção do serviço;
- n) Encaminhar os relatórios de acesso em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação do CONTRATANTE;
- o) Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente;
- p) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência;
- q) Atender a política de sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal, comprometendo-se pelo presente instrumento a atender os requisitos legais e os definidos, se aplicáveis ao objeto deste contrato;
- r) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista conforme art. 92, inciso VXII, da Lei n. 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- s) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)

12.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.1 O gestor deste contrato será o titular da Seção de Gerência de Redes e Bases de Dados Jurídicas, e na ausência deste, o titular da Divisão de Biblioteca e Editoração.
- 12.1.2 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do Contrato.
- 12.1.3 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- 12.1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade preconiza o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, c/c art. 18, § 1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 RECEBIMENTO

- 13.1.1 O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no art. 140, I, “a” e “b” da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

13.1.2 Provisoriamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da disponibilização do acesso à base de dados, desde que satisfeitas as condições e especificações do objeto.

13.1.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, da disponibilização do acesso à base de dados, desde que satisfeitas as condições e especificações do objeto. O recebimento definitivo será realizado previamente ao faturamento do objeto, de forma a possibilitar a emissão da nota fiscal pela contratada indicando o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.2 DO PAGAMENTO:

13.2.1 O pagamento será efetuado, em única parcela, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos serviços executados e aceitos pelo gestor do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da proposta comercial.

13.2.1.1 Para a justificativa do pagamento antecipado em parcela única há que se levar em consideração a natureza estritamente técnica da contratação e a sua necessidade para o serviço. A assinatura para acesso à base de dados de normas técnicas revela-se a forma mais econômica para a Administração e o pagamento antecipado em parcela única é a forma aplicada no mercado até o momento.

13.2.2 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail biblioteca@cjf.jus.br.

13.2.3 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e a data do faturamento no formato dia/mês/ano.

13.2.4 A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor da contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

b) pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

13.2.5 Os prazos de liquidação poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de liquidação da despesa.

13.2.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

13.3 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor

devido, pro rata temporis, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

13.3.1 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

14. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (art. 92, §4º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e art. 11. Inciso VI, da Portaria XX-CJF)

14.1 Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.2 No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

14.3 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

14.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

14.5 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

14.5 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021)

15.1 **Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória, nos seguintes casos:

b.1) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da contratação, pelo atraso injustificado na disponibilização das senhas de acesso à plataforma contratada, até o limite de 10 (dez) dias.

b.2) multa de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor da contratação, por dia/hora de atraso injustificado de quaisquer obrigações contratuais previstas na

execução do objeto, e não arroladas no item acima, até o limite de 10% (dez por cento).

c) multa compensatória, de:

c.1) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato celebrado, nos casos de inexecução parcial do objeto;

c.2) 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, nos casos de inexecução total do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

15.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

15.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

15.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

15.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei

14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.8.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

15.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

15.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

15.14 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16. LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010;

Portaria CJF nº 323, de 14 de agosto de 2020;

Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021;

Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021;

Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023;

Instrução Normativa CJF nº 12/2022, de 23 de setembro de 2022;

Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023.

Elaboração:

Divisão de Biblioteca e Editoração

Seção de Gerência de Redes e Bases de Dados Jurídicas